



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO IMEDIATA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria do Legislativo	
Responsável pela demanda: Bruna Gabriela Alves Silva Matrícula: 53-9 Cargo: Agente Legislativo	
E-mail: bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br	Telefone: (37) 3524-1134
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
<p>Esta demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de TI – Tecnologia da Informação, compreendendo a execução dos serviços de instalação de impressoras, manutenção de computador, instalação de programas em dois computadores do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e atendimentos via suporte remoto, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Martinho Campos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.</p> <p>Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por NOTA DE EMPENHO DE DESPESA.</p>	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
<p>O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p>	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<p>A contratação dos serviços de tecnologia da informação é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Martinho Campos. A instalação de impressoras, a manutenção de computadores e a instalação de programas são serviços necessários para assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando interrupções que possam comprometer a eficiência dos trabalhos legislativos e operacionais.</p> <p>Além disso, o suporte remoto possibilita a solução ágil de problemas técnicos, reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas e garantindo maior produtividade aos servidores. A ausência de equipe interna especializada para a execução dessas demandas justifica a necessidade de</p>	



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

contratação de empresa terceirizada, garantindo serviços qualificados e tempestivos.

Descrição da Solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para a prestação dos seguintes serviços:

- **Instalação de impressoras** nos setores indicados, garantindo a correta configuração e integração com os sistemas da Câmara;
- **Manutenção de computador**, incluindo diagnóstico e reparo para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento;
- **Instalação de programas** em dois computadores do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), conforme requisitos técnicos necessários;
- **Atendimentos via suporte remoto**, permitindo intervenções ágeis para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e softwares.

A execução dos serviços será realizada conforme a demanda da administração, garantindo eficiência, qualidade e suporte técnico adequado para o bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Martinho Campos.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Legislativo nº 005/2024.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa dos serviços a serem contratados foi realizada considerando as demandas tecnológicas atuais da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.
*	CONFORME PEDIDO DE COMPRA ANEXO			*

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.1.1.2. Prazo para a Execução do objeto: **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: na sede da Câmara Municipal, sito na **Rua Pitangui, nº 36, Centro, Martinho Campos, MG, CEP 35.606-000, no horário de 08h00min as 17h00min.**

7.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, e componentes adicionais que se façam necessários para a instalação e configuração do ambiente de rede.

7.4. Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

7.5. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.6. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.7. Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

7.8. Da Vistoria:

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

10 - JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2024**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos

Projeto/Atividade: 4.009 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 3.3.9.0.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Bruna Gabriela Alves Silva

Matrícula: 53-9

Cargo: Agente Legislativo

Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Liliane Maria de Carvalho

Matrícula: 2-6

Cargo: Controladora Interna

Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – camara@camaramcampos.mg.gov.br



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

(assinado e datado eletronicamente)

Bruna Gabriela Alves Silva

Agente Legislativo

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

(assinado e datado eletronicamente)

Raniere Carlos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
DF7130655F2442ABB2B692FA40E8C8BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DF7130655F2442ABB2B692FA40E8C8BD>